



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 37/2022

Considerando as disposições da PORTARIA ME Nº 9.763, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022, fica estabelecido o **expediente flexibilizado**, em todo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, nos dias das partidas da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, da seguinte forma:

Jogo	Instrução
05/12 - (segunda-feira) – Oitavas de Final	Interrupção do Expediente às 14h00 (horário de Brasília)
09/12 - (sexta-feira) – Quartas de Final	Sem Expediente
13/12 - (terça-feira) – Semifinal	Interrupção do Expediente às 14h00 (horário de Brasília)

OBSERVAÇÕES:

1. Os câmpus que possuem atividades no **período noturno poderão reiniciar o expediente a partir das 19h mediante instrução interna.**
2. As horas não trabalhadas nos dias de jogos serão objeto de compensação no período de 1º de dezembro de 2022 até dia 31 de maio de 2023, nos seguintes termos:
 - I - para os agentes públicos que exercem as suas atividades presencialmente, e não participam do Programa de Gestão, a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão ou entidade; e
 - II - para os agentes públicos que estão participando do Programa de Gestão, na modalidade de teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, a referida compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas.
3. **Os docentes poderão realizar atividades letivas assíncronas no mesmo turno em que ocorrerem os jogos a fim de não prejudicar o calendário acadêmico, dispensando assim a compensação prevista no item 2.**
4. **A instituição deverá permanecer em funcionamento nos horários de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a fim de possibilitar ao agente público optar por exercer suas atividades no horário de expediente ordinário.**
5. Esta concessão não deverá implicar em prejuízo aos serviços essenciais dos câmpus, Pró-reitorias, Diretorias, Gabinete do Reitor, Auditoria Interna, Procuradoria Federal e Assessorias. Seus titulares tomarão as devidas providências no sentido do preparo e controle das atividades a serem adotadas para tal fim.

6. **A presente instrução terá validade com a classificação da seleção brasileira. Em caso de eliminação em alguma das fases, o expediente retornará normalmente nas fases seguintes.**
7. Havendo necessidade do cumprimento de horário diferente do mencionado no quadro acima, os dirigentes mencionados no item 5 poderão autorizar.

Pelotas, 02 de dezembro de 2022.

Flavio Luis Barbosa Nunes
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR - CD1 - IFSRIOGRAN**, em 02/12/2022 18:48:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 196072

Código de Autenticação: 775385258e

